



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 17 de julho de 2023 - Nº 3217 - Divulgado em 14/07/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Luciano Andrade Farias

Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Convênios.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Errata.....	8
Comunicações.....	8
4. Atos da 2ª Câmara.....	8
Intimação para Sessão.....	8
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	8
Comunicações.....	8
5. Alertas.....	8
6. Atos da Auditoria.....	12
Intimação para Envio de Documentação.....	12
7. Atos dos Jurisdicionados.....	13
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	13
Errata.....	18

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Luiz Alberto Leite (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2408 - 26/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21903/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Ruan Oliveira de Araujo (Gestor(a)); Lucas Mendes Ferreira (Advogado(a) OAB/PB 21020).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [02060/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Petronio de Freitas Silva (Gestor(a)).

Prazo: 2 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 2.886/2.915

Processo: [02821/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Antonio Judivan de Sousa (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 3.544/3.574 dos autos.

1. Atos da Presidência

Convênios

Convênio Nº: 04/23 -

Extrato – Termo de Cooperação Técnica 04/23 Documento TC 63598/23

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO

Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes.

Data da assinatura: 29/06/2023

Vigência: 14/07/2028

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2408 - 26/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06294/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande



Processo: [03003/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Genildo Jose da Silva (Gestor(a)); Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa no tocante às irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 3762/3806.

Processo: [03358/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Eliselma Silva de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 3.336/3.354 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04085/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04498/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Citado: Magna Celi Fernandes Gerbasi (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [04436/23](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02060/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Citados: José Hugo Simões (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Intimados: Maritize Soraya dos Santos (Responsável); CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (Interessado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a) OAB/PB 17281).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05919/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citado: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01555/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10121/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Interessados: Magna Madalena Brasil Risucci (Responsável); Samantha Andrade Maia (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do item 2 do Acórdão AC1 - TC - 00056/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 05 de fevereiro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONSIDERAR CUMPRIDA a supracitada deliberação e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01535/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11285/20](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Responsável); Andre Ricardo Coelho da Costa (Responsável); Luiz Pereira Ramos (Interessado(a)); Julia Cardoso Ramos (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE ao Sr. Luiz Pereira Ramos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 58, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01547/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2961 - 27/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07557/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020



Eletrônico

Processo: [11834/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Regina Maria do Nascimento Gomes (Interessado(a)); Joao Gomes de Lima (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Regina Maria do Nascimento Gomes, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) João Gomes de Lima, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01548/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12904/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); EDILZA FREIRE DA SILVA (Interessado(a)); MANOEL LUIZ DA SILVA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Edilza Freire da Silva, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) Manoel Luiz da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01537/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15177/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Wilner Emanuel Cardoso Duarte (Interessado(a)); Livia Emanuelle Guimaraes de Moura (Interessado(a)); Yasmin Souza de Moura (Interessado(a)); MARY GLAUCIA CARDOSO DUARTE (Interessado(a)); HAILTON DUARTE DE MOURA (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a) OAB/PB 10138); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a) OAB/PB 16761); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Mary Gláucia Cardoso Duarte e as pensões temporárias outorgadas aos jovens Wilner Emanuel Cardoso Duarte, Yasmin Souza de Moura e Livia Emanuelle Guimaraes de Moura, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO aos referidos atos, fls. 180, 195, 196 e 197, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01538/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: [20523/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LOURDES DO CARMO BARRETO SANTOS (Interessado(a)); JOSE FRANCISCO DOS SANTOS (Interessado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Maria Carolina Salgado Aragao de Castro (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a) OAB/PB 10138); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milidia Cirilo Feitosa (Advogado(a)); Clarissa Pereira Leite (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Lourdes do Carmo Barreto Santos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 65, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01539/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01238/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSEFA MARIA BRITO SOUZA DA NOBREGA (Interessado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Ricardo Almeida Alves (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a) OAB/PB 10138).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Josefa Maria Brito Souza da Nobrega, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 47, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01543/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12691/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Antonio Evaristo Sobrinho (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. Antônio Evaristo



Sobrinho, matrícula n.º 7120, que ocupava o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em extinguir o processo sem julgamento do mérito e determinar o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01550/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13677/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); ELIZABETE MONTEIRO DOS PASSOS LIMA (Interessado(a)); ANTONIO DA SILVA LIMA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Elizabete Monteiro dos Passos Lima, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) Antônio da Silva Lima, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01544/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17921/21](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Everaldo Bezerra da Silva (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a) OAB/PB 12230); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Everaldo Bezerra da Silva, matrícula n.º 09.952-0, que ocupava o cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento do feito. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01552/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19913/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARIA DO SOCORRO TEMOTEO DE LAVOR (Interessado(a)); RONALDO FERNANDES DE LAVOR (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de

pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Maria do Socorro Temoteo de Lavôr, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) Ronaldo Fernandes Lavôr, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01554/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21425/21](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Armando Leite Benicio (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Armando Leite Benício, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01545/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00508/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Itallo Diniz Araujo Alves E Oliveira (Responsável); Josilene Dutra de Souza (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz - BCPREV a Sra. Josilene Dutra de Souza, matrícula n.º 722, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Brejo do Cruz/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 40, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01533/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02234/22](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2022

Interessados: Silvia Cesar Farias da Cunha Lima (Responsável); Thales Linhares de Azevedo (Procurador(a) OAB/PB 14790); Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)); Neuzomar de Souza Silva Junior (Contador(a)); Joice da Silva Lima (Assessor Técnico); Antonio Marcos Venancio de Alcantara (Assessor Técnico); Gilmara Cicera da Silva Souza Ribeiro (Assessor Técnico); Assiria Edlaine de Franca Lemos (Assessor Técnico); Celia Regina Diniz (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para análises do Edital Normativo de Concurso Público n.º 001/2022 e do Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, ambos originários do Município de Areia/PB, objetivando o provimento de diversos cargos e funções na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em extinguir



o presente processo sem resolução do mérito e determinar o arquivamento do feito. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01553/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06511/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Maria Jose da Silva (Interessado(a)); Lucia de Fatima Pereira Guimaraes (Interessado(a)); Joel de Oliveira Guimaraes (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes às pensões vitalícias concedidas pela Paraíba Previdência - PBPREV as Sras. Lúcia de Fátima Pereira e Maria José da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO aos referidos atos, fls. 14 e 71, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01556/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07494/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Claudio Alves de Sousa Filho (Interessado(a)); Claudio Alves de Sousa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária do(a) beneficiário(a) Claudio Alves de Sousa Filho, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) Claudio Alves de Sousa, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01513/23

Sessão: 2958 - 06/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07555/22](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Marcus Diogo de Lima (Gestor(a)); Rosane Emidio da Silva (Interessado(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Conhecer e declarar a improcedência denúncia encaminhada pela Sr.ª Rosane Emídio da Silva, em face da Prefeitura Municipal de Guarabira, cujo gestor é o Sr. Marcus Diogo de Lima; 2. Comunicar ao denunciante e denunciado, após cumpridas as determinações archive-se os autos;

Ato: Acórdão AC1-TC 01546/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08415/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Itallo Diniz Araujo Alves E Oliveira (Responsável); Jose Mota Fernandes (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz - BCPREV ao Sr. José Mota Fernandes, matrícula n.º 608, que ocupava o cargo de Gari, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Brejo do Cruz/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 99, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara

Ato: Acórdão AC1-TC 01557/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09096/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Josemir Oliveira Cardoso (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Josemir Oliveira Cardoso, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem, com as recomendações da Auditoria, de fls. 310/314. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01558/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09099/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Jurinez Albuquerque Praxedes (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Jurinéz Albuquerque Praxedes, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01559/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01830/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARIA DE FATIMA MARQUES DE MEDEIROS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Maria de Fátima Marques de Medeiros, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01560/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01923/23](#)



Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Elza Marcelino Costa (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Elza Marcelino Costa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01561/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01930/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Jose Arino de Souza Oliveira (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). José Arino de Souza Oliveira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Ato: Acórdão AC1-TC 01549/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01998/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); EDJANE PEREIRA DIAS (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Edjane Pereira Dias Soares, matrícula n.º 7366, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 70, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01522/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02172/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Jacinto Romulo Guedes de Paiva (Responsável); Lidismar Vieira da Silva (Interessado(a)); José Veríssimo de Sá Neto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS/PB, SR. JACINTO RÔMULO GUEDES DE PAIVA, CPF n.º 020.***.***-00, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de Brejo dos Santos/PB, Sr. Lidismar Vieira da Silva, CPF n.º 042.***.***-14, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01516/23

Sessão: 2958 - 06/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02540/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Joao Ribeiro da Silva Netto (Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, em sessão realizada nesta data em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de CURRAL DE CIMA, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. João Ribeiro da Silva Netto, ressaltando-se que as mesmas não estão isentas de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas, à luz do disposto no inciso IX do Art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal; b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Ato: Acórdão AC1-TC 01515/23

Sessão: 2958 - 06/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02835/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Josivaldo Manoel da Silva (Gestor(a)); Jose Ronaldo Dutra (Ex-Gestor(a)); Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, em sessão realizada nesta data em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de CUITÉ DE MAMANGUAPE, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. José Ronaldo Dutra, com as ressalvas do inciso IX do art. 140 do Regimento Interno desta Corte. b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ato: Acórdão AC1-TC 01523/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02860/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Marcarone Suassuna Carneiro (Gestor(a)); Artur Araujo Filho (Responsável); Ítalo Marques Costa (Contador(a)); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB, SR. ARTUR ARAÚJO FILHO, CPF n.º 826.***.***-87, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou



achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de São Bento/PB, Sr. Marcarone Suassuna Carneiro, CPF n.º 058.***-30, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01526/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02924/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Pedro Vieira da Silva (Gestor(a)); Gildasio Jose da Silva (Ex-Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, SR. GILDÁSIO JOSÉ DA SILVA, CPF n.º 172.***-00, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de Riacho dos Cavalos/PB, Sr. Pedro Vieira da Silva, CPF n.º 991.***-04, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01531/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02952/23](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Responsável); Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da análise dos aspectos formais dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato PJ-042/2021, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB e a empresa GL Empreendimentos Ltda., objetivando prorrogar os prazos de vigências do ajuste, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULAR o 1º Termo Aditivo e REGULAR COM RESSALVAS o 2º aditamento. 2) ENVIAR recomendações no sentido de que o Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, Dr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, CPF n.º 002.***-04, não repita a mácula apontada no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01514/23

Sessão: 2958 - 06/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03076/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Silvio Lima de Brito (Gestor(a)); Antonio Carlos de Lima (Gestor(a)); Tony Carvalho Santos (Ex-Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, a unanimidade, em sessão realizada nesta data em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de BAÍA DA TRAIÇÃO, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Tony Carvalho Santos, ressalvando-se que as mesmas não estão isentas de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas, à luz do disposto no inciso IX do Art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal; b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ato: Acórdão AC1-TC 01528/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03107/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Gentil Lira Barreto (Gestor(a)); Daniel Nunes Cavalcante (Responsável); Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira Neto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, SR. DANIEL NUNES CAVALCANTE, CPF n.º 062.***-26, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de Catolé do Rocha/PB, Sr. Gentil Lira Barreto, CPF n.º 143.***-87, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01551/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03651/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Valter Luna (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. Valter Luna, matrícula n.º 8444, que ocupava o cargo de Artífice, com lotação na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 72, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 13 de julho de 2023

Ato: Acórdão AC1-TC 01563/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03664/23](#)



Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Nadja Diniz Alves de Lima Costa (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). Nadja Diniz Alves de Lima Costa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 19/06/2023:

Sessão: 2960 - 20/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06294/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Luiz Alberto Leite (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02850/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Ionar Alves da Silva (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3129 - 25/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05123/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Intimados: José Bento Leite do Nascimento (Gestor(a)); Manoel Ludgério Pereira Neto (Gestor(a)); Waldson Dias de Souza (Gestor(a)); Emília Paranhos Santos Marcelino (Advogado(a) OAB/PB 16202); Handerson de Souza Fernandes (Advogado(a) OAB/PB 15198); Ana Amélia Paiva (Advogado(a)); Lidyane Silva Moreira (Advogado(a) OAB/PB 13381); Bruno Torres de Almeida Donato (Advogado(a)); Marcela Betulia Casado e Silva (Advogado(a)); Rafael Melo Assis (Advogado(a)); Daniel José de Brito Veiga Pessoa (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação

oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3129 - 25/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14294/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2017

Intimados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Ex-Gestor(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3129 - 25/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04642/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a) OAB/PB 19631).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08994/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08614/22](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Citados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02794/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Antonio Marques Batista (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00032/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Bom Jesus

Interessados: Sr(a). Larissa Gonçalves Ricarte (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00835/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Bom Jesus, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Larissa Gonçalves Ricarte, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/30, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00034/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

Interessados: Sr(a). José Soares de Brito Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00837/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Soares de Brito Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/31: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00042/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Interessados: Sr(a). Erisbergue Moreira Dias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00839/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Erisbergue Moreira Dias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/31, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00047/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Cajazeiras

Interessados: Sr(a). Eriberto de Souza Maciel (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00841/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Cajazeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eriberto de Souza Maciel, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/31, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00074/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Diamante

Interessados: Sr(a). Maria de Lourdes Angelo Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00849/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Diamante, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria de Lourdes Angelo Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente

aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/31, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00093/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Jacaraú

Interessados: Sr(a). Sergio Alves de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00832/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Jacaraú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Sergio Alves de Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls.16/30, foram detectadas as seguintes inconformidades: a) Necessidade de utilização do e-Social.

Processo: [00150/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Interessados: Sr(a). Antonio Correia de Araujo Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00843/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Poço Dantas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Correia de Araujo Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/31, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00151/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Poço de José de Moura

Interessados: Sr(a). Geraldo Wilson de Andrade (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00845/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Poço de José de Moura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Geraldo Wilson de Andrade, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 32/47, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00168/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). John Vinicius da Silveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00833/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). John Vinicius da Silveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao exercício financeiro de 2023, fls. 33/48, evidenciou a necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00169/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Santa Helena

Interessados: Sr(a). Francisco Quaresma Parnaíba (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00847/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no



Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Santa Helena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Quaresma Parnaíba, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 16/30, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00178/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Marcarone Suassuna Carneiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00851/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcarone Suassuna Carneiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 442/457, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial.

Processo: [00260/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Interessados: Sr(a). Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00834/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 88/102, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. RPPS/ente federativo com CRP judicial. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00262/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Interessados: Sr(a). Antonio Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00836/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 360/375, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de

previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. RPPS/ente federativo com CRP judicial. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00270/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Interessados: Sr(a). Allan Seixas de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00838/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Allan Seixas de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 221/236, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. RPPS/ente federativo sem CRP vigente ao final de abril de 2023. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00275/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Interessados: Sr(a). José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00840/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Aldemir Meireles de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 222/237, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. RPPS/ente federativo com CRP judicial. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00302/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Interessados: Sr(a). Hermes Mangueira Diniz Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00848/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Diamante, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Hermes Mangueira Diniz Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 459/474, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. Regime com déficit atuarial (considerando o plano de amortização vigente), fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a sua amortização. 9 RPPS/ente federativo com CRP judicial. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00321/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Interessados: Sr(a). Elias costa Paulino Lucas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00831/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Jacaraú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Elias costa Paulino Lucas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 448/462, foram detectadas as seguintes inconformidades: a) RPPS/ente federativo com CRP judicial. b) Necessidade de utilização do e-Social. c) Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. d) Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00378/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Interessados: Sr(a). Itamar Moreira Fernandes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00842/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Poço Dantas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Itamar Moreira Fernandes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 206/221, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. Regime com déficit atuarial (considerando o plano de

amortização vigente), fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a sua amortização. 3. RPPS/ente federativo sem CRP vigente ao final de abril de 2023. 4. Necessidade de utilização do eSocial. 5. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 6. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00379/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Interessados: Sr(a). Paulo Braz de Moura (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00844/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Braz de Moura, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 360/374, verificou-se: 1. Necessidade de utilização do eSocial. 2. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 3. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00397/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Interessados: Sr(a). Joao Cleber Ferreira Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00846/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Helena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Cleber Ferreira Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 57/71, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. RPPS/ente federativo sem CRP vigente ao final de abril de 2023. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

Processo: [00406/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00850/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jarques Lucio Da Silva II, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 316/331, verificou-se: 1. Necessidade de que o ente atente para o fato de que não poderá nomear novos servidores para os cargos cuja remuneração ultrapassa o teto do RGPS sem a vigência do RPC instituído por lei. Desse modo, deve o ente verificar a situação e, quando for nomear servidores para os cargos correspondentes, ter aderido a plano de benefício de previdência complementar previamente, através de convênio de adesão aprovado junto à PREVIC. 2. RPPS/ente federativo com CRP judicial. 3. Necessidade de utilização do eSocial. 4. Existência de indícios de ausência de repasse de contribuição patronal (custo normal e/ou custo suplementar) pelo ente ao RPPS municipal, fazendo-se necessária a adoção de providências com vistas à regularização da situação. 5. Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório.

211/ NE 242/ NE 275/ NE 316/ NE 342; 5. Processos de despesa (contendo notas fiscais dos serviços efetivados, com os devidos atestos, informando, ainda, o local das prestações desses serviços), tendo por credor a empresa Elly Som Ltda., referentes às seguintes notas de empenho: NE 042/ NE 105/ NE 106/ NE 107; 6. Processo de despesa (contendo notas fiscais dos serviços efetivados, com os devidos atestos, informando, ainda, o local das prestações desses serviços), tendo por credor a empresa Tela Sat Locadora de Têlões Ltda., referente à NE 384.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 03304/23

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessado(s): Antônio Eduardo Cunha (Interessado(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Tendo em vista o não atendimento da solicitação de documentação de fls. 105222/105224 dos presentes autos e a garantia conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, em relação às diárias concedidas pelo Conselho Estadual de Saúde no exercício de 2022, solicita-se, de forma derradeira, a seguinte documentação, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 56, IV da referida norma: 1. Todos os memorandos de solicitação das diárias concedidas no exercício em questão; 2. Todas as requisições de diárias concedidas, preenchidas, no mínimo, com as seguintes informações: a) Nome, cargo, lotação e CPF do requisitante; b) Nome, cargo, lotação e CPF do requisitado; c) objetivo da requisição de diárias; d) Destino e duração da viagem; e) cálculo das diárias, com quantidade, valor unitário e valor total da requisição; f) autorização do ordenador de despesa (assinatura e carimbo); 3. Todas as notas de empenho relacionadas; 4. Todas as autorizações de pagamento relacionadas; 5. Todos os relatórios de viagens relacionadas às diárias concedidas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 03304/23

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessado(s): Antônio Eduardo Cunha (Interessado(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Tendo em vista o não atendimento da solicitação de documentação de fls. 105222/105224 dos presentes autos e a garantia conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, em relação às diárias concedidas pelo Conselho Estadual de Saúde no exercício de 2022, solicita-se, de forma derradeira, a seguinte documentação, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 56, IV da referida norma: 1. Todos os memorandos de solicitação das diárias concedidas no exercício em questão; 2. Todas as requisições de diárias concedidas, preenchidas, no mínimo, com as seguintes informações: a) Nome, cargo, lotação e CPF do requisitante; b) Nome, cargo, lotação e CPF do requisitado; c) objetivo da requisição de diárias; d) Destino e duração da viagem; e) cálculo das diárias, com quantidade, valor unitário e valor total da requisição; f) autorização do ordenador de despesa (assinatura e carimbo); 3. Todas as notas de empenho relacionadas; 4. Todas as autorizações de pagamento relacionadas; 5. Todos os relatórios de viagens relacionadas às diárias concedidas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 03304/23

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessado(s): Geraldo Antonio de Medeiros (Ex-Gestor(a)); Renata Valeria Nobrega (Ex-Gestor(a)); Jhony Wesllys Bezerra Costa (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 00752/23

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Onofre Ferino de Medeiros (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1- Cópia do Boletim Oficial do Município dos dias 28 e 29 de dezembro de 2020.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01210/23

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2023

Interessado(s): Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a)).

Prazo: 7 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com vista a subsidiar o acompanhamento da gestão da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional, referente ao período de 01/01/2023 a 30/06/2023, solicita-se o envio dos seguintes documentos e/ou informações: 1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas, previamente cadastradas pela SECOM para fornecimento às agências de publicidade de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato nº 001/2022 (item 7.1.25), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010; 2. Comprovação da instituição de procedimento de seleção interna entre as agências de publicidade para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito do Contrato nº 001/2022, bem como da publicação de sua metodologia em imprensa oficial, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010; 3. Relatório de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 001/2022, com cópia dos registros das eventuais falhas/ocorrências a cargo do gestor do contrato, conforme item 8.3 e cláusula décima segunda do Contrato nº 001/2022; 4. Comprovantes de despesas (identificando a respectiva campanha publicitária, notas fiscais dos serviços efetivados com os devidos atestos, ordens de serviço, briefings das campanhas realizadas bem como comprovantes de exibição/irradiação e da TV fiscal, se for o caso) concernentes às seguintes notas de empenho: 4.1 Sala 10 Comunicação Ltda.: NE 015/ NE 043/ NE 80/ NE 199/ NE 203/ NE 237/ NE 279/ NE 281/ NE 309/ NE 314; 4.2 Mart Pet Comunicação Ltda.: NE 016/ NE 087/ NE 110/ NE 141/ NE 142/ NE 145/ NE 232/ NE 276/ NE 280/ NE 388; 4.3 Máxima Três Comunicação Ltda.: NE 018/ NE 066/ NE 068/ NE 178/ NE 212/ NE 236/ NE 387; 4.4 Art & C Comunicação Integrada Ltda.: NE 044/ NE 046/ NE 065/ NE 201/ NE



Solicitação de envio da documentação listada no Doc. TC 76453/23 (fls. 105234 a 105240 dos autos).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Observações: Recadastrado para informar o valor total correto dos preços médios, tomando como base as pesquisas de preços, constante nos autos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Documento TCE nº: [75724/23](#)

Número da Licitação: 00030/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços de acesso à rede de telecomunicações - provedor de conexão dedicado à internet com 30 megas para cada ponto por meio de fibra óptica. Incluindo aqui acesso aos mais variados bancos de dados, com possibilidade de envio, cópia, gravação de arquivos de distintas naturezas destinado a Secretaria de Educação e Distribuídas nas Escolas Municipais, Creches, para as Secretarias de Administração/Finanças, Ação Social, Saúde, NASF, PSFS, Transportes, Agricultura, Serviços Urbano e Infraestrutura, Juventude Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Conforme termo de referência

Data do Certame: 25/07/2023 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Valor Estimado: R\$ 14.985,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [76173/23](#)

Número da Licitação: 00006/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Valor Estimado: R\$ 259.833,41

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Documento TCE nº: [76181/23](#)

Número da Licitação: 60020/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

Data do Certame: 28/07/2023 às 10:00

Local do Certame: COMPRAS NET

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [76187/23](#)

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Concorrência - Publicidade (Lei Nº 12.232/2010)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação, pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, de uma agência de publicidade para realizar estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, para atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições, ou de informação o público em geral, bem como o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato, a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos, em consonância com as novas tecnologias, a produção e a execução técnica das peças ou material criado pela contratada.

Data do Certame: 30/08/2023 às 09:30

Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação - PMSR

Valor Estimado: R\$ 3.200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [76198/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: [52226/23](#)

Número da Licitação: 00026/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRIR - PB

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Observações: EDITAL RETIFICADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: [58602/23](#)

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO (INCLUINDO PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO) DE LEILÃO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU ANTIECONÔMICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNAPB

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: MEIO ELETRONICO

Valor Estimado: R\$ 8.365,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [70180/23](#)

Número da Licitação: 00038/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 02/08/2023 às 09:01

Local do Certame: www.licitanet.com.br

Valor Estimado: R\$ 419.772,64

Observações: ABERTURA DO CERTAME PRORROGADA VISTO A MUDANÇA DA PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: [74774/23](#)

Número da Licitação: 00057/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de 02 (duas) veículos 0-KM de pequeno porte, tipo van, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.4, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, e aquisição de 04 (quatro) veículos 0-KM de pequeno porte, do tipo Hatch, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.0, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio manual ou automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência.

Data do Certame: 21/07/2023 às 09:00



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS
Data do Certame: 26/07/2023 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Valor Estimado: R\$ 684.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [76199/23](#)
Número da Licitação: 00031/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BONECAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB
Data do Certame: 27/07/2023 às 10:00
Local do Certame: COMPRAS NET

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [76200/23](#)
Número da Licitação: 00013/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS
Data do Certame: 26/07/2023 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Valor Estimado: R\$ 81.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [76205/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências
Data do Certame: 27/07/2023 às 10:30
Local do Certame: GARAGEM MUNICIPAL, Rod PB-400, Centro, São José de
Valor Estimado: R\$ 186.800,00
Observações: O Leilão será realizado presencial e on-line simultaneamente, através do site www.vipleiloes.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [76213/23](#)
Número da Licitação: 00028/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHOPB COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Na Sede da Comissão Permanente de Juazeirinho
Valor Estimado: R\$ 156.648,70

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [76215/23](#)
Número da Licitação: 00028/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHOPB COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Na Sede da Comissão Permanente de Juazeirinho

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [76218/23](#)
Número da Licitação: 00079/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de EPIs para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Vigilância em Saúde
Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [76221/23](#)
Número da Licitação: 00029/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE (FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E AÇÃO SOCIAL), VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Data do Certame: 25/07/2023 às 09:30
Local do Certame: Na Sede da Comissão Permanente de Juazeirinho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [76226/23](#)
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB.
Data do Certame: 24/07/2023 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [76227/23](#)
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
Data do Certame: 24/07/2023 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [76228/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar para suprir as necessidades Secretária de Educação
Data do Certame: 26/07/2023 às 14:30
Local do Certame: SEDE DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 70.862,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: [76230/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de máquina Pá Carregadeira destinado ao município de Uiraúna, nos termos do Convênio Federal oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 925431/2021, contrato de repasse nº 055820/2021.
Data do Certame: 25/07/2023 às 09:30
Local do Certame: portal de compras públicas
Valor Estimado: R\$ 390.000,00



Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH

Documento TCE nº: [76234/23](#)

Número da Licitação: 10001/2023

Modalidade: Licitação Internacional Competitiva

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR APRIMORAMENTO NORMATIVO E OPERACIONAL DA OUTORGA DE DIREITO DE USOS E PACTOS DE GESTÃO.

Data do Certame: 14/02/2023 às 10:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA CEL - Empresarial Makadesh Mall

Observações: FOI INFORMADO ANTERIORMENTE ATRAVÉS DO DOC71009/22, PORÉM O REFERIDO DOCUMENTO NÃO APARECE MAIS .

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Documento TCE nº: [76262/23](#)

Número da Licitação: 00024/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias do município de Olho Dágua-PB.

Data do Certame: 25/07/2023 às 14:00

Local do Certame: rua fausto de almeida costa

Valor Estimado: R\$ 327.442,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Documento TCE nº: [76271/23](#)

Número da Licitação: 00025/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para aplicação e polimento de pisos em concreto usinado à cargo da Prefeitura municipal de Uiraúna.

Data do Certame: 25/07/2023 às 08:30

Local do Certame: R: Silvestre Claudino, Uiraúna-PB

Valor Estimado: R\$ 102.840,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [76278/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS QUADROS DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, EM CAMPINA GRANDE-PB.

Data do Certame: 03/08/2023 às 13:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/SES.

Valor Estimado: R\$ 135.049,06

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [76279/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a construção do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sônia Eliane, no Município de Solânea /PB

Data do Certame: 01/08/2023 às 14:00

Local do Certame: Centro Administrativo

Valor Estimado: R\$ 687.506,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Documento TCE nº: [76282/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIRÁRIOS ID Nº1008392

Data do Certame: 27/02/2023 às 09:30

Local do Certame: RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO, S/N - CENTRO - POCINHOS

Valor Estimado: R\$ 714.903,26

Observações: As informações pertinentes ao aviso da Tomada de Preços n. 001/2023 foram protocoladas inicialmente dentro do prazo

determinado pelo TCE, conforme consta do DOC. TC N. 14316/23, sendo que, por equívoco, posteriormente, houve o protocolo de um outro procedimento licitatório, subscrevendo o aviso correto. Posteriormente, foi solicitado o cancelamento do aviso, gerando o expurgo do aviso. Nesse contexto, se faz necessário o cadastramento do aviso novamente para possibilitar a inserção dos dados do processo.

Jurisdicionado: Departamento de Trânsito de Bayeux

Documento TCE nº: [76283/23](#)

Número da Licitação: 00015/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Data do Certame: 15/06/2023 às 11:00

Local do Certame: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Observações: O certame em referência fora informado tempestivamente ao TCE-PB, conforme protocolo sob o Nº 55813/23, através do CNPJ da Prefeitura Municipal de Bayeux. Contudo, tendo em vista a competência e vinculação orçamentária do Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux/PB, CNPJ: 30.280.822/0001-34 (DMTRAN) ao presente processo licitatório, vem esclarecer os fatos supra e remeter também os autos processuais deste certame através do CNPJ do DMTRAN para fins de organização processual.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [76299/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UTI MATERNA NO HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS/PB.

Data do Certame: 02/08/2023 às 13:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/SES.

Valor Estimado: R\$ 565.837,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [76340/23](#)

Número da Licitação: 00025/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB

Data do Certame: 17/07/2023 às 09:00

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho

Documento TCE nº: [76361/23](#)

Número da Licitação: 10008/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBOGÓS ELEMENTO DE CONSTRUÇÃO VAZADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO PB

Data do Certame: 18/07/2023 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho

Documento TCE nº: [76364/23](#)

Número da Licitação: 10009/2023



Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO 60X60, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHOPB
Data do Certame: 18/07/2023 às 11:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [76371/23](#)
Número da Licitação: 00031/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde - SUS para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Secretaria de Saúde de Esperança - PB
Data do Certame: 25/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [76378/23](#)
Número da Licitação: 00026/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal Dr. Germano Lacerda da Cunha de Belém do Brejo do Cruz/PB
Data do Certame: 17/07/2023 às 10:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: [76388/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA BERNARDINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA FEIA, MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB
Data do Certame: 24/07/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
Valor Estimado: R\$ 599.728,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [76390/23](#)
Número da Licitação: 00034/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias em acrílico(Totais e parciais, superiores e inferiores, próteses total mandibular/total, maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intraradiculares fixas/adesivas (por elemento), conforme especificações no edital
Data do Certame: 28/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [76391/23](#)
Número da Licitação: 00046/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.
Data do Certame: 24/07/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 98.745,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [76392/23](#)
Número da Licitação: 00047/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.
Data do Certame: 24/07/2023 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.037.860,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [76393/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A alienação para a venda de bens móveis como veículos e sucatas diversas, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado onerosos aos cofres público, com as suas permanências.
Data do Certame: 26/07/2023 às 08:30
Local do Certame: Garagem da Prefeitura Municipal de Tavares
Valor Estimado: R\$ 190.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [76394/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HORTIFRUT PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB
Data do Certame: 17/07/2023 às 11:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL RUA 7 DE SETEMBRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [76396/23](#)
Número da Licitação: 00049/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ NA SEDE DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 26/07/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [76397/23](#)
Número da Licitação: 00050/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços de empresa no ramo da engenharia civil ou arquitetura para realização de projetos arquitetônicos e estruturais para revitalização de espaço próximo a praça Nivaldo Cândido nesta cidade
Data do Certame: 26/07/2023 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [76399/23](#)
Número da Licitação: 00029/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS (EDUCAÇÃO EM 3 DIMENSÕES E O MAPOTECA (MAPAS DO CONHECIMENTO)), DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data do Certame: 26/07/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: [76416/23](#)
Número da Licitação: 00110/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER À DEMANDA POR SERVIÇOS GRÁFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 2.498.936,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [76423/23](#)

Número da Licitação: 00023/2023

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a demanda dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Conceição PB

Data do Certame: 26/07/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [76428/23](#)

Número da Licitação: 00048/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 27/07/2023 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.376.943,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [76431/23](#)

Número da Licitação: 00024/2023

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição parcelada e diária de pães, salgados, bolos e biscoitos para atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da prefeitura municipal de Conceição PB

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [76433/23](#)

Número da Licitação: 00044/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de auditoria no Serviço de Saúde, deste município, em virtude do pregão presencial 0032/2023 ter sido deserto

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor Estimado: R\$ 49.166,65

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [76446/23](#)

Número da Licitação: 00072/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de raio x.

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: [76455/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS EVENTOS DAS DESPESAS DE PESSOAL

E ENCARGOS, COM ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DOS ENCARGOS, CONTRIBUIÇÕES E ÍNDICES DE COMPROMETIMENTO, COM ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB.

Data do Certame: 20/07/2023 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL RUA 7 DE SETEMBRO.

Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [76458/23](#)

Número da Licitação: 00058/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - COMODATO

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [76464/23](#)

Número da Licitação: 13032/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS

Data do Certame: 26/07/2023 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [76469/23](#)

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 31/07/2023 às 12:00

Local do Certame: SALA DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Documento TCE nº: [76475/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Alienação

Objeto: A alienação para a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, conforme relação descritas no ANEXO 1 deste edital, onde consta descrições, fotografias e os valores dos lances mínimos aceitos para cada lote

Data do Certame: 01/08/2023 às 10:00

Local do Certame: Garagem Pública da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 76.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [76499/23](#)

Número da Licitação: 00023/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Data do Certame: 26/07/2023 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Documento TCE nº: [76513/23](#)



Número da Licitação: 00032/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material para Kit Gestante para Famílias em Vulnerabilidade Social por meio da Secretaria da Assistência Social. Conforme o Termo de Referência
Data do Certame: 31/07/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Valor Estimado: R\$ 88.968,00

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba
Documento TCE nº: [76530/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), 24 horas com instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Data do Certame: 15/06/2023 às 10:00
Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br
Observações: O presente aviso foi enviado no dia 31.05 através do protocolo 58573/23, porém na modalidade incorreta, qual seja: 14133/2021.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [76535/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de motos zero km
Data do Certame: 01/08/2023 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Documento TCE nº: [76543/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Construção de murada da creche, localizada na Rua Projetada, Passagem Velha, no município de Passagem - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem
Valor Estimado: R\$ 63.416,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [76545/23](#)
Número da Licitação: 00018/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção
Data do Certame: 04/08/2023 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/11/2015:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [63538/15](#)
Número da Licitação: 00031/2015
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: Contratação de uma empresa para locação de tendas que venha atender as necessidades das diversas secretarias do município de Belém, como também os fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Belém nos eventos municipais a serem realizados que se faça necessário o uso de tendas.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/05/2017:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém

Documento TCE nº: [25939/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: Aquisições parceladas de Combustíveis e Lubrificantes destinados a atender a Frota Veicular própria e/ou locada a Edilidade até o fim do exercício de 2017.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/03/2023:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [32055/23](#)
Número da Licitação: 00029/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLO BISCOITO E SALGADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/06/2023:
Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba
Documento TCE nº: [58573/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), 24 horas com instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/07/2023:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Documento TCE nº: [75950/23](#)
Número da Licitação: 00152/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.